



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DIRETORIA DE FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Licitação com reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06.

TIPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, município de Guarujá, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa n.º 085/2013, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos bens relacionados no Anexo I.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/01, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Resolução Municipal n.º 023/2008 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

1.3. Os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação”, deverão ser recebidos e abertos na **CÂMARA MUNICIPAL DE**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

GUARUJÁ, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, município de Guarujá, estado de São Paulo, **06 de Fevereiro de 2020 às 09:30 Hrs.**

1.3.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no dia **06 de Fevereiro de 2020 às 09:30 Hrs.**

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.4. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os seguintes Anexos:

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

1.4.3. ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas;

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

1.4.9. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS OFICIAIS PARA O LEGISLATIVO** com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

2.3. A quantidade constante do Anexo é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4. A contratação se efetivará através da publicação do competente termo contratual e/ou outro documento equivalente, conforme artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, e terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

2.5. Todos os produtos e materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6 **“Cota Principal” Cota 01**, com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.7 **“Cota Reservada”(Cota 02)** – Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

2.8 A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ não se obriga a contratar/adquirir os produtos relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

3 - DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

3.1 Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

3.2 .1 Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

3.3.1 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. Em consórcio.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

4.1.1.2. Com falência decretada.

4.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

4.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

4.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

4.2.2.1. O envelope “A – Proposta Comercial” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º 002/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX
COTA PRINCIPAL ()
COTA RESERVADA ()

4.2.2.2. O envelope “B - Documentação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º 002/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX
EMAIL: _____

4.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

5.3. DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como deverá ser apresentado cópia simples do Contrato Social ou Estatuto para confirmação das assinaturas. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autêntica da cédula de identidade ou cópia simples acompanhada da original** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

5.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, juntamente com **declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

5.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS

5.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Micro-Empresas – ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão apresentar declaração que comprova tal situação (**ANEXO V**), bem como observar os procedimentos dispostos a seguir:

5.4.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro-Empresa – ME, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.3.3.**

5.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

6.1.1. Razão social da empresa, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP e nº do CNPJ.

6.1.2. Número do **PREGÃO**.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

6.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os produtos cotados, bem como a marca e modelo a serem fornecidos contendo as especificações técnicas.

6.1.4. Preços unitários, totais e global.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

6.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

6.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. ABERTURA DOS ENVELOPES “A – PROPOSTA COMERCIAL”.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

7.1.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “A – Proposta Comercial”.

7.1.3. Os documentos contidos nos envelopes “A – Proposta Comercial” serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

7.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

7.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. E 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

7.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o **menor preço por item**.

7.1.12. A desistência em apresentar lance verbal,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

7.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências ao ato convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame.

7.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999). (Modelo Anexo VIII).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo VII).

8.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006.

8.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

8.1.4. Quanto à Qualificação técnica.

a) Atestado(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de no mínimo 50% da execução pretendida no presente certame, similares ao objeto licitado, comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazo contratuais;

8.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2.1. Os documentos referidos na seção 6.1. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.2.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação. Na ausência da indicação da data de validade, será considerado o prazo de validade 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento ou certidão.

8.2.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.1. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A – Proposta Comercial” e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

8.2.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

8.2.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o **PREGÃO**, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 8.2.3. do Edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda as exigências deste Edital.

9.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

9.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

9.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6. No caso de empate na COTA PRINCIPAL será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

9.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

9.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

9.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** para homologação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

PREÇOS

13.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

13.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

13.4. Respeitada a legislação pertinente as licitações e ao registro de preços, fica facultada a Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ publicará o extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** se valerá da Ata de Registro de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

Preços, da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, pela dotação orçamentária n.º 01.01.031.4005.2.001-3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**;

16.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

16.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

16.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

16.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

16.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.2. O registro poderá ser cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de entrega dos produtos, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

18.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

18.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1. O local de entrega dos produtos é a Avenida



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11410-901.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

20.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

20.3. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

20.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

20.6. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

20.7. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

20.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

20.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

20.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **PREGÃO**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

20.12. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor global estimado é de R\$ 49.456,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

20.12. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos o presente **PREGÃO** deverão ser dirigidos de forma **escrita** ao pregoeiro, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Guarujá, Estado de São Paulo, até o dia 04 de Fevereiro de 2020, no período das 12 às 17 horas ou pelo email.: clayton@camaraguaruja.sp.gov.br

Guarujá, 21 de Janeiro de 2020.

CLAYTON PESSOA DE MELO LOURENÇO

Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - É objeto desta licitação é o Registro de Preços objetivando aquisição de Impressos Gráficos diversos destinados para o uso nos setores da Câmara Municipal de Guarujá, em seus itens conforme especificações constantes abaixo.

JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Guarujá, já que os materiais a serem contratados são fundamentais para as atividades inerentes à condução de cerimonial público em solenidades, homenagens ou eventos promovidos por esta Casa.

Tais eventos têm como objetivo fortalecer, divulgar e esclarecer, perante a sociedade, o papel institucional do legislativo, pois, como sede do Poder Legislativo, necessita fazer uso de normas cerimoniais protocolares específicas que permitam a seus membros zelar pelos princípios de convivência com os demais Poderes, com os representantes da esfera política e com a sociedade, de acordo com o estabelecido no destinado ao atendimento das necessidades a contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de materiais gráficos e impressos oficiais administrativos da Câmara Municipal de Guarujá /SP, conforme especificações contidas no anexo deste.

A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos setores administrativos, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO - As aquisições decorrentes do Registro de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Câmara de Guarujá, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Guarujá, através do documento hábil.

A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Entregar os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Câmara de Guarujá.

Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Câmara de Guarujá, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara de Guarujá.

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. Assumir inteira



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Câmara de Guarujá o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Câmara de Guarujá, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Câmara de Guarujá.

Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara de Guarujá de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Câmara de Guarujá ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara de Guarujá, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: a) dedução de créditos da licitante vencedora; b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Requisitar, por meio de Autorização de Fornecimento (AF), o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Câmara de Guarujá, e atestará o recebimento gradual do produto.

Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência nos locais determinados na AF – Autorização de Fornecimento.

As devoluções feitas nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

O fornecedor deverá emitir recibo para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Câmara de Guarujá;

A Câmara de Guarujá atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

No caso da apresentação em desacordo com o estabelecido ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara de Guarujá autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

A Câmara de Guarujá poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

LOCAL DE ENTREGA

Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades e especificações do edital conforme requisição de fornecimento emitida pela Câmara de Guarujá, sito à Av. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP – CEP 11410-901

ITENS

Item	Especificações/ Descrição	Unidade	Quantidade
1	Capa de processo administrativo 245 X 330mm (fechada) – 1x0 cor verde 240 g/m ² , em pacotes de 100 unidades, conforme modelo.	unidade	3.000
2	Capa de processo financeiro 245 x 330mm (fechada) – 1x0 cor amarelo canário 240 g/m ² , em pacotes de 100 unidades, conforme modelo.	unidade	1.500
3	Confecção de convites, sendo impressão colorida na frente, verso em preto (no meio), papel texturizado, pesando 180 g/ m ² .	unidade	7.000
4	Envelope branco (grande), com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, papel pesando 90 g/m ² , cor 4 x 0 (cromia), medindo 240 x 340mm, tipo saco, em caixa com 250 unidades, conforme modelo.	unidade	6.000



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

5	Envelope, medindo 155mmx205mm, tipo bolsa, branco de 75 g/m ² , com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, conforme modelo.	unidade	3.000
6	Envelope kraft natural 80 g/m ² , com timbre da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 200 x 280mm, 1 x 0 cor (preta), tipo saco, em caixa com 250 unidades, conforme modelo.	unidade	7.500
7	Envelope kraft natural 80 g/m ² , com timbre da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 260 x 360mm, 1 x 0 cor (preta), tipo saco, em caixa com 250 unidades, conforme modelo	unidade	10.000
8	Ficha de Registro de Funcionários, medindo 330 x 215mm, em cartolina (amarelo canário), pesando 180 g/m ² , 1 x 1 cor (preta), conforme modelo.	Unidade	600
9	Ficha de Verba, medindo 295 x 330mm, em cartolina ouro 180 g/m ² , 1 x 1 cor (preta), conforme modelo.	unidade	200
10	Livro de Presença, medindo 170 x 310mm, com 200 folhas numeradas, pautadas, em sulfite pesando 120 g/m ² .	unidade	03
11	Livro para Registro de Processos, medindo 217 x 275mm, numerado, pautado, 1 x 1 cor (preta), 200 folhas em sulfite 120 g/m ² , capa dura percalux preto com costura, conforme modelo	unidade	03
12	Papel A4 com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 210mm x 297mm, em sulfite 75 g/m ² , 4 x 0 cor (cromia), conforme modelo.	unidade	2.500
13	Papel Ofício com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 215mm x 315mm, em sulfite pesando 75 g/m ² , 4 x 0 cor branca.	unidade	1.500
	Pasta de Apresentação 180 g/m ² , medindo 220mm x 315mm,		



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

14	branca com o timbre da Câmara Municipal de Guarujá, com bolsa interna lado direito inferior e lateral e porta cartão de visita, conforme modelo.	unidade	1.500
15	Pasta plástica, formato em "L", em plástico cristal, com impressão do timbre da Câmara Municipal de Guarujá.	unidade	5.000
16	Ficha para registro de trabalhos individuais dos vereadores, medindo 205mm(altura) X 215mm (largura), em cartolina branca.	unidade	5.000

MODELOS:

ITEM 01





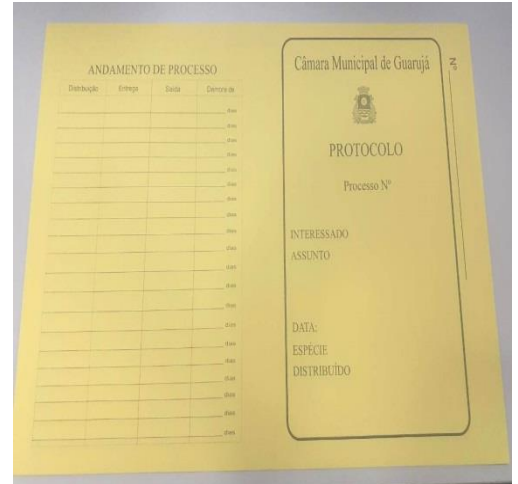
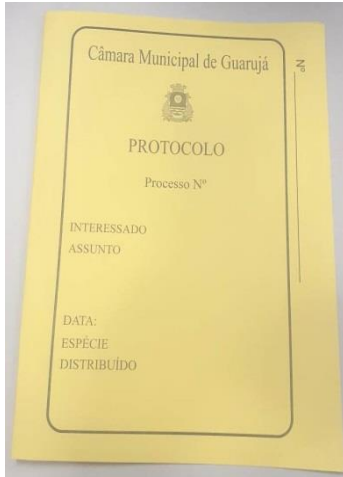
Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

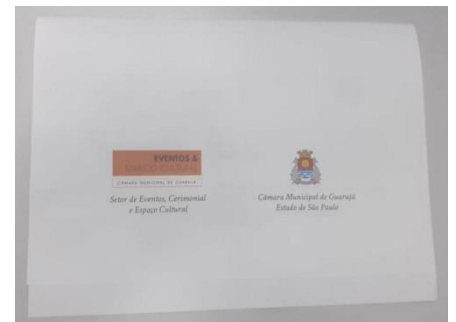
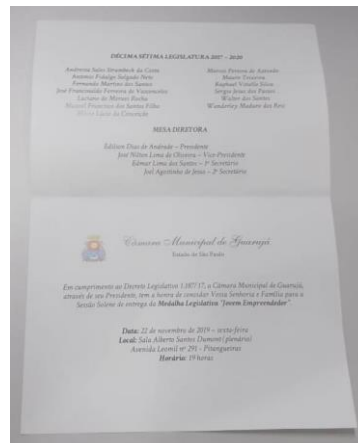
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ITEM 02



ITEM 03





Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

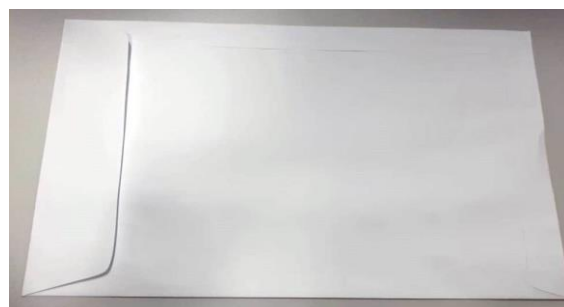
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

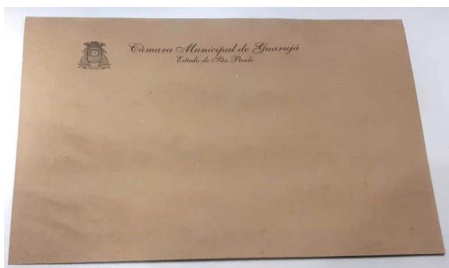
ITEM 04



ITEM 05



ITEM 06



ITEM 07





Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

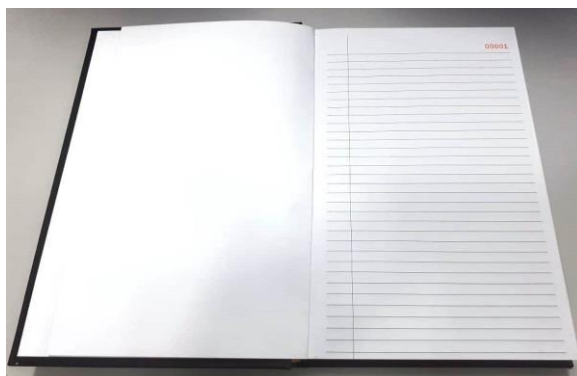
ITEM 08

DATA	PROCESSO	ESPECIE	RESULTADO

ITEM 09

DATA	CANCELAMENTO	CREDITO DA VERBA	HISTÓRICO	RESPONSABILIDADE DEPOSITANTE	SALDO DA VERBA

ITEM 10



ITEM 11



ANUAMENTO DO PROCESSO			
DISTRIBUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	OBSERVAÇÕES

ANUAMENTO DO PROCESSO			
DISTRIBUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	OBSERVAÇÕES



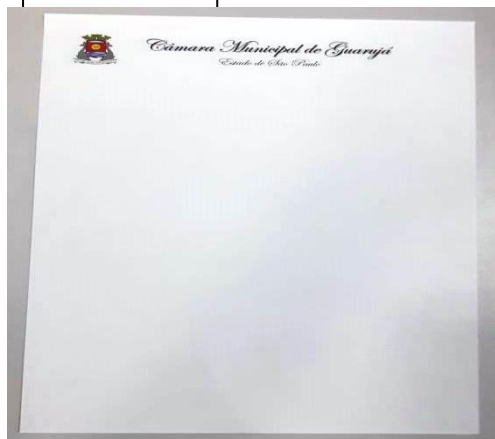
Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

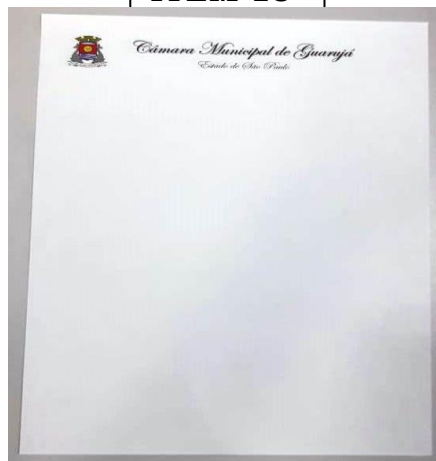
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ITEM 12



ITEM 13



ITEM 14



ITEM 15





Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 098/2019

Pregão: n.º 002/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ 00.000.000/0000-00

Endereço completo

CEP. Tel.: email:

COTA RESERVADA:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unidade	750	Capa de processo administrativo 245 X 330mm (fechada) – 1x0 cor verde 240 g/m ² , em pacotes de 100 unidades, conforme modelo.		
2	unidade	375	Capa de processo financeiro 245 x 330mm (fechada) – 1x0 cor amarelo canário 240 g/m ² , em pacotes de 100 unidades, conforme modelo.		
3	unidade	1750	Confecção de convites, sendo impressão colorida na frente, verso em preto (no meio), papel texturizado, pesando 180 g/ m ² .		
4	unidade	1500	Envelope branco (grande), com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, papel pesando 90 g/m ² , cor 4 x 0 (cromia), medindo 240 x 340mm, tipo saco, em caixa com 250 unidades, conforme modelo.		



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

5	unidade	750	Envelope, medindo 155mmx205mm, tipo bolsa, branco de 75 g/m ² , com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, conforme modelo.		
6	unidade	1875	Envelope kraft natural 80 g/m ² , com timbre da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 200 x 280mm, 1 x 0 cor (preta), tipo saco, em caixa com 250 unidades, conforme modelo.		
7	unidade	2500	Envelope kraft natural 80 g/m ² , com timbre da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 260 x 360mm, 1 x 0 cor (preta), tipo saco, em caixa com 250 unidades, conforme modelo.		
8	Unidade	150	Ficha de Registro de Funcionários, medindo 330 x 215mm, em cartolina (amarelo canário), pesando 180 g/m ² , 1 x 1 cor (preta), conforme modelo.		
9	unidade	50	Ficha de Verba, medindo 295 x 330mm, em cartolina ouro 180 g/m ² , 1 x 1 cor (preta), conforme modelo.		
10	unidade	0	Livro de Presença, medindo 170 x 310mm, com 200 folhas numeradas, pautadas, em sulfite pesando 120 g/m ² .		
11	unidade	0	Livro para Registro de Processos, medindo 217 x 275mm, numerado, pautado, 1 x 1 cor (preta), 200 folhas em sulfite 120 g/m ² , capa dura percalux preto com costura, conforme modelo.		
12	unidade	625	Papel A4 com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 210mm x 297mm, em sulfite 75 g/m ² , 4 x 0 cor (cromia), conforme modelo.		
13	unidade	375	Papel Ofício com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 215mm x 315mm, em sulfite pesando 75 g/m ² , 4 x 0 cor branca.		
			Pasta de Apresentação 180 g/m ² , medindo 220mm x 315mm, branca com o timbre da Câmara Municipal		



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

14	unidade	375	de Guarujá, com bolsa interna lado direito inferior e lateral e porta cartão de visita, conforme modelo.		
15	unidade	1250	Pasta plástica, formato em “L”, em plástico cristal, com impressão do timbre da Câmara Municipal de Guarujá.		
16	unidade	1250	Ficha para registro de trabalhos individuais dos vereadores, medindo 205mm(altura) X 215mm (largura), em cartolina branca.		

COTA PRINCIPAL

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unidade	2250	Capa de processo administrativo 245 X 330mm (fechada) – 1x0 cor verde 240 g/m ² , em pacotes de 100 unidades, conforme modelo.		
2	unidade	1125	Capa de processo financeiro 245 x 330mm (fechada) – 1x0 cor amarelo canário 240 g/m ² , em pacotes de 100 unidades, conforme modelo.		
3	unidade	5250	Confecção de convites, sendo impressão colorida na frente, verso em preto (no meio), papel texturizado, pesando 180 g/ m ² .		
4	unidade	4500	Envelope branco (grande), com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, papel pesando 90 g/m ² , cor 4 x 0 (cromia), medindo 240 x 340mm, tipo saco, em caixa com 250 unidades, conforme modelo.		
5	unidade	2250	Envelope, medindo 155mmx205mm, tipo bolsa, branco de 75 g/m ² , com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, conforme modelo.		
6	unidade	5625	Envelope kraft natural 80 g/m ² , com timbre da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 200 x 280mm, 1 x 0 cor (preta), tipo saco, em caixa com 250 unidades, conforme modelo.		



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

7	unidade	7500	Envelope kraft natural 80 g/m ² , com timbre da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 260 x 360mm, 1 x 0 cor (preta), tipo saco, em caixa com 250 unidades, conforme modelo		
8	Unidade	450	Ficha de Registro de Funcionários, medindo 330 x 215mm, em cartolina (amarelo canário), pesando 180 g/m ² , 1 x 1 cor (preta), conforme modelo.		
9	unidade	150	Ficha de Verba, medindo 295 x 330mm, em cartolina ouro 180 g/m ² , 1 x 1 cor (preta), conforme modelo.		
10	unidade	03	Livro de Presença, medindo 170 x 310mm, com 200 folhas numeradas, pautadas, em sulfite pesando 120 g/m ² .		
11	unidade	03	Livro para Registro de Processos, medindo 217 x 275mm, numerado, pautado, 1 x 1 cor (preta), 200 folhas em sulfite 120 g/m ² , capa dura percalux preto com costura, conforme modelo		
12	unidade	1875	Papel A4 com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 210mm x 297mm, em sulfite 75 g/m ² , 4 x 0 cor (cromia), conforme modelo.		
13	unidade	1125	Papel Ofício com timbre colorido da Câmara Municipal de Guarujá, medindo 215mm x 315mm, em sulfite pesando 75 g/m ² , 4 x 0 cor branca.		
14	unidade	1125	Pasta de Apresentação 180 g/m ² , medindo 220mm x 315mm, branca com o timbre da Câmara Municipal de Guarujá, com bolsa interna lado direito inferior e lateral e porta cartão de visita, conforme modelo.		
15	unidade	3750	Pasta plástica, formato em "L", em plástico cristal, com impressão do timbre da Câmara Municipal de Guarujá.		
16	unidade	3750	Ficha para registro de trabalhos individuais dos vereadores, medindo 205mm(altura) X 215mm (largura), em cartolina branca.		



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 098/2019

Pregão: n.º 002/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão n.º 012/2017, credenciamos junto a Câmara Municipal de Guarujá, o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____, Órgão Expeditor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado a _____ ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo cargo e n.º de documento.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 098/2019

Pregão: n.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 098/2019

Pregão: n.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar 123/06)

A _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guarujá, ____ de _____ de 2019.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 098/2019

Pregão: n.º 002/2020

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º 09/2016, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de 2020

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ANEXO VII

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 098/2019

Pregão: n.º 002/2020

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º 006/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Guarujá, de de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ANEXO VIII

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 098/2019

Pregão: n.º 002/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da _____, DECLARO, sob as penas da lei que, a _____, não descumpra as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº 098/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX (...) dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de 2020, a Câmara Municipal de Guarujá, através da Comissão Permanente de Pregões, designada pela Portaria nº 085/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº XXX/2020, que objetiva aquisição de impressos para o Legislativo, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 3.931, de 19/12/2001.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** tem por materiais impressos para o Legislativo, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Guarujá não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº XXX/2020.

QUADRO GERAL DE PREÇOS

Cota principal



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Licitante 1	Licitante 2	Licitante 3
1	Unidade	000				
2	Unidade	000				
3	Unidade	000				
4	Unidade	000				
TOTAL GLOBAL DO GRUPO						

QUADRO GERAL DE PREÇOS

Cota reservada

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Licitante 1	Licitante 2	Licitante 3
1	Unidade	000				
2	Unidade	000				



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

3	Unidade	000				
4	Unidade	000				
TOTAL GLOBAL DO GRUPO						

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° XXX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão n° XXX/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da retirada da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

CLAUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de entrega dos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

produtos, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Se os produtos não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza ou por não atenderem às especificações mínimas do Edital, que não for culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, deverá o adjudicatário substituí-los dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos da seção 14 do presente edital

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008:

Advertência;

Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento de material, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarujá.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO N.º 098/2019

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem **Clayton Pessoa de Melo Lourenço** _____, Pregoeiro, **Adriano Alex Piemonte Junior**, membro da Equipe de Apoio; **Guilherme da Costa Lopes**..... membro da Equipe de Apoio; **Alessandro dos Santos Ferreira** _____; membro da Equipe de Apoio; Fulano de Tal _____, representante da empresa Beltrano de Tal Ltda., Fulano de Tal _____, representante da empresa Beltrano de Tal Ltda. e Fulano de Tal _____, representante da empresa Beltrano de Tal Ltda. *****
